



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 32/2017

Dispõe sobre isenção de cobrança de Zona Azul diariamente das 11h30min às 12h30min para usuários do estacionamento rotativo da região central do município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Vereador Gustavo Bagnoli.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Gustavo Bagnoli e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Durante o horário entre 11h30m às 12h30m, na área central do município, os veículos que fizerem uso do estacionamento rotativo ficaram isentos de pagamento da tarifa .

Art. 2º Após o período descrito no artigo anterior voltará a cobrança normal ao usuário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de março de 2.017.

Gustavo Bagnoli
-vereador-

PROTÓCOLO 4094/2017 - 17/03/2017 15:46



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

Em todo território nacional a queixa é unanime, caiu a arrecadação em todos os setores que movimentam a economia.

Em nosso município a situação não é diferente. Na região central a queixa vem também dos comerciantes, principalmente os relacionados ao setor de alimentação e dos usuários do estacionamento rotativo, que vem buscando opções que tragam algum alívio financeiro como é o caso das tarifas cobradas pela empresa que explora a Zona Azul.

Hipermercados e outros estabelecimentos que possuem estacionamento, gozam de enorme vantagem aos que ocupamos prédios da área central e que, para manterem a fachada do prédio como patrimônio histórico, sofrem com a impossibilidade de reforma e modernidade, impedidos de mudança e adequação às modernidades, especialmente quanto a oferecer estacionamento para os veículos dos clientes.

Situação que, aliada a crise econômica e política se agrava, pois, o usuário obrigado a arcar com as despesas de alimentação e mais a tarifa da Zona Azul, busca alternativas como se alimentar em casa ou na casa de parentes, aumentando assim, o prejuízo ao comerciante que observa o êxodo de seus clientes sem poder fazer nada a respeito.

Com a isenção da tarifa por uma hora por dia, o usuário terá tempo suficiente para almoçar e o comerciante poderá contar novamente com clientes que buscaram outras alternativas.

Ainda, durante o período de isenção da tarifa, as agentes de trânsito, poderão também gozar do horário de almoço.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de março de 2.017.

Gustavo Bagnoli
-vereador-

PROTOCOLADO 4094/2017 - 17/03/2017 15:46